EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL Nº 01/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiânia, inscrito no CNPJ/ME nº 08.948.407/0001-57, sediado à Av. B nº 155, QD. C-1, Lt. 16/18 - Setor Oeste - Goiânia - GO - CEP: 74110-030, torna público o Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos e de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Credenciamento de Instituições Financeiras Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos e de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários que sejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e da Secretaria de Previdência – SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência, as disposições na Política de Investimentos do RPPS, e no que couber, as Leis Federais e Municipais de Licitações e Contratos.

- § 1º Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.
- § 2º Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

www.goiania.go.gov.br

Av. B, n° 155, Setor Oeste, Goiânia – GO CEP: 74.110-030 - Tel.: 55 62 3524-5836 goianiaprev@goiania.go.gov.br

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição Financeira e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Gerência de Investimentos do GOIANIAPREV, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos, e finalmente aprovado pela Presidência, passará a compor o banco de dados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV;

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

- **Art. 3º** Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá apresentar, no endereço do Instituto ou através do e-mail: gerencia.investimentos@goiania.go.gov.br;
- I A seguinte documentação:
- a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Certidão negativa de débitos tributários federais e dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida no estado onde está localizada a sede da instituição;
- d) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida no município onde está localizada a sede da instituição;
- e) Certificado de regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de falência e recuperação de crédito;
- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, acompanhado do documento de eleição dos administradores, quando for o caso;
- II Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

www.goiania.go.gov.br

Av. B, n° 155, Setor Oeste, Goiânia – GO CEP: 74.110-030 - Tel.: 55 62 3524-5836 goianiaprev@goiania.go.gov.br



- a) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA Seção
- 1 Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP;
- b) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA Seção
- 2 Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento Análise de Fundo de Investimento da SPREV/MTP;
- c) Questionário Padrão "*Due Diligence*" para fundos de investimento da ANBIMA Seção 3 Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP.
- III Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar o credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/MTP no sítio eletrônico https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos constantes no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/MTP;
- IV Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- V Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, além do Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/MTP.
- VI No caso de Agente Autônomo, além de toda documentação citada no inciso I do Art. 3°, deverá ser apresentado:
- a) Certificado ANCORD dentro da validade. Serão credenciados somente os agentes autônomos que possuam certificação de "Agente Autônomo de Investimentos Ancord".
- VII Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.
- **Art. 4º** Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional CMN se submeter ao processo de credenciamento deverá:
- I Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea "b":
- a) Último Regulamento do Fundo;
- b) Formulário de Informações Complementares;
- c) Material Publicitário do Fundo.

www.goiania.go.gov.br

Av. B, n° 155, Setor Oeste, Goiânia – GO CEP: 74.110-030 - Tel.: 55 62 3524-5836 goianiaprev@goiania.go.gov.br



- **Art. 5º** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- I Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- II Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- III Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **Art.** 6° As Instituições deverão efetuar o credenciamento de que trata este Edital, junto ao GOIANIAPREV, conforme o tipo de serviço que irão prestar: gestão, administração, corretora, distribuição ou agente autônomo de investimento.
- I Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, na data de solicitação do credenciamento;
- II A solicitação de credenciamento pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada por correio eletrônico, implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.** 7° Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- **Art. 8º** Ao GOIANIAPREV é assegurado a prerrogativa de descredenciar, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que:
- I Incorrer em descumprimento dos preceitos constantes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e, da Política de Investimentos do Instituto e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

www.goiania.go.gov.br

Av. B, n° 155, Setor Oeste, Goiânia – GO CEP: 74.110-030 - Tel.: 55 62 3524-5836 goianiaprev@goiania.go.gov.br



- II Execução dos serviços com desrespeito à forma ou prazos estabelecidos no regulamento do fundo, termo de adesão ou contrato de intermediação;
- III Recusa ou omissão no fornecimento de informações solicitadas pelo RPPS relacionadas aos serviços ofertados.
- **Art. 9º** As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- **Art. 10** Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).
- **Art. 11** O Credenciamento de Instituição não implicará o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIANIAPREV, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.
- **Art. 12** As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do GOIANIAPREV.
- **Art. 13** O GOIANIAPREV procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site: www.goianiaprev.go.gov.br.
- **Art. 14** O credenciamento terá a validade de 12 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIANIAPREV, após esse período, a instituição deverá renovar o credenciamento emitindo os documentos listados no inciso I do Art. 3°.
- Art. 15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Edital nº 001/2019.

Goiânia, 19 de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br



Programa de Defesa do Consumidor

PROCESSO: 88744268

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO DE DEFESA DO

CONSUMIDOR

ASSUNTO: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

(Publicado na edição nº 7.685 do Diário Oficial do Município de 26 de novembro de 2021)

No Ato de Dispensa de Licitação, **onde se lê**: "Parecer Jurídico nº 2685/2021 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão, autorizo com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21".

Leia-se: "Parecer Jurídico n° 2755/2021 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão, bem como o fundamento no artigo 24, II da Lei n° 8.666/93 e Decreto n° 7.892/13".

Programa de Defesa do Consumidor- PROCON, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2022.

Carolina Alves Luiz Pereira

PRESIDENTE PROCON GOIÂNIA

www.goiania.go.gov.br